



**EDITAL Nº 07/2022 – PROPPG/IFPA -  
AFASTAMENTO PARA PÓSGRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* E PÓS-DOCTORADO**

**RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR**

A Comissão de Seleção do Processo Seletivo Classificatório para Concessão de Afastamento para participação em Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* e Pós-doutorado instituída pela Portaria nº 2245/2022/GAB/IFPA, de 17 de novembro de 2022, torna público o Resultado dos Recursos Administrativos contra o Resultado Preliminar.

NOME	CAMPUS	CATEGORIA	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
Tatiana Rocha de Azevedo	Castanhal	DOCENTE	PARCIALMENTE DEFERIDO	<b>Item 1</b> – Deferido – Nova pontuação no item: 10 pontos. <b>Item 3</b> – A servidora indicou no anexo III que o item 3 estava justificado pela Portaria nº 570/2016/GAB. Nela, a servidora foi designada à função, porém o tempo de permanência não foi passível de conclusão, pois não apresentou portaria de dispensa ou declaração que ainda atuava.
Jaqueline de Oliveira Pereira	Vigia	DOCENTE	INDEFERIDO	<b>Item 9</b> – A servidora indicou no anexo III que o item 9 estava justificado pela Portaria nº 048/2019/CAV. Nela, a servidora foi designada para compor a Comissão Eleitoral Local do Campus Avançado Vigia para escolha dos representantes Docentes, TAE e Discentes a membros do CONSUP. Pontuava no item a participação efetiva em <b>CONSUP, CPPD, CPCA, CPA, CONDIR, Comissão de Heteroidentificação, CEUA, CEP, COMPESE, Comissão de Pós-Graduação e Comissão de Plano de Qualificação</b> . Participação em comissão eleitoral não contempla o item, motivo do indeferimento da comprovação da docente.
Aldimar Machado Rodrigues	Altamira	DOCENTE	PARCIALMENTE DEFERIDO	<b>Item 2</b> – O servidor indicou no anexo III que o item 2 estava justificado pela Portaria nº 1254/2018 que o designou à função de Diretor de Ensino substituto e através do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO  
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO  
Nº 07/2022 – PROPPG/IFPA



pedido de dispensa. Apesar da apresentação de documento de dispensa, não houve comprovação do período efetivo de substituição na função. Mesmo que a comissão contasse o item, o servidor, ainda assim, não possuiria 1 ano completo em tempo de gestão (CD) e não faria jus aos 2,5 pontos solicitados.

**Item 3 – O servidor indicou no anexo III que o item estava comprovado pelas Portarias nº 776/2018, 1736/2018, 1771/2018 e 304/2019 (Portaria de designação e dispensa).** Para pontuar no item, o Edital pedia a comprovação do tempo de gestão por ano completo, motivo que a comissão mantém o indeferimento da pontuação do item 3.

**Item 6 –** O Edital no item 3.3.3 foi suficientemente claro ao indicar que o candidato deveria anexar a documentação comprobatória dos itens a serem pontuados pelo servidor, indicados na Planilha de Pontuação. A planilha de pontuação exigia no item 6 - Artigos completos publicados em revistas QUALIS-CAPES A e B por área de atuação no IFPA. Para isso, seria necessário anexar a comprovação de que o artigo foi publicado em uma revista *Qualis* A ou B. A comissão de avaliação, pelo princípio da Legalidade de vinculação ao Edital e da Isonomia entre os candidatos, não tinha previsão de fazer avaliações de documentos externos aos anexados pelo candidato como pediu o edital no item 3.3.3.

**Item 8 –** O edital é suficientemente claro que para pontuação no item seriam considerados artigos completos ou resumos expandidos publicados em anais. Assim, os 4 artigos adicionados não se enquadram neste item, pois os mesmos foram publicados em jornais científicos.

Grecy de Souza  
Santos

Itaituba

TAE

PARCIALMENTE  
DEFERIDO

**Item 8 –** Pontuava no item Trabalhos completos e resumos expandidos publicados em Anais de evento. Capítulo de livro publicado em 2018 não contempla o item, motivo do indeferimento das comprovações da servidora.

**Item 13 –** Deferido – Nova pontuação no item: 05 pontos.

Ylana Priscila da  
Costa Melo Carvalho

Vigia

DOCENTE

INDEFERIDO

**Item 3 –** A servidora indicou no anexo III que o item 3 estava justificado pelas Declarações que exerceu a função de coordenadora do Curso Técnico em Recursos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO  
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO  
Nº 07/2022 – PROPPG/IFPA



				<p>Pesqueiros e vice coordenadora do Curso de Especialização em Inovações Curriculares na Educação do Campo. Na primeira, foi possível verificar o período de 21 de junho de 2016 até 16 de janeiro de 2020 na função (3 anos completos). Na segunda, foi mencionado apenas que a servidora exerceu atividades de vice coordenação no semestre letivo de 2021.1. Não houve como mensurar o período com as comprovações anexadas, motivo que a comissão mantém o indeferimento da pontuação do item.</p>
Giovana Parente Negrão	Abaetetuba	TAE	INDEFERIDO	<p><b>Item 2</b> – A servidora indicou no anexo II que o item 2 estava justificado pelas Portarias nº 439/2016, 1294/2018 que a designou e revogou, respectivamente, à função de Diretora de Ensino substituta e através da declaração que exerceu a função. Apesar da apresentação de documento de dispensa, não houve comprovação do período efetivo de substituição na função. Motivo pelo qual a comissão mantém o indeferimento.</p> <p><b>Item 3</b> – A servidora indicou no anexo II que o item 3 estava justificado pelas Portarias 779/2014, 1158/2015, 898/2021 e declaração emanada pela Direção Geral do Campus Abaetetuba, que a designou para o cargo de coordenadora de ensino substituta e chefe do NAPNE substituta. Apesar da apresentação de documento de dispensa, não houve comprovação do período efetivo de substituição na função. Motivo pelo qual a comissão mantém o indeferimento.</p>
Suzane Silva Bentes	Santarém	TAE	INDEFERIDO	<p><b>Itens 9 e 10</b> – O edital foi suficientemente claro ao indicar que para pontuação da dimensão “EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL” o candidato deveria apresentar comprovações de atividades realizadas no período de 2019 – 2022. Foram apresentadas duas portarias anteriores no item 9 e no item 10, quatro portarias anteriores a 2019. Motivo pelo qual a comissão mantém o indeferimento.</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO  
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO  
Nº 07/2022 – PROPPG/IFPA



Reuel Rocha dos Santos	Abaetetuba	DOCENTE	INDEFERIDO	<p><b>Item 19</b> - O servidor solicita revisão quanto à sua documentação anexada ao item. Trata-se de dispositivo que busca mitigar os efeitos da maternidade na carreira científica das mulheres, com o objetivo de diminuir os impactos das desigualdades de gênero em suas trajetórias acadêmicas. Estudos comprovam que nesta etapa há assimetria de possibilidades e oportunidades de produção. Agências de fomento e instituições de ensino têm se utilizado deste dispositivo em processos seletivos como política afirmativa. A licença maternidade é item do currículo lattes desde abril de 2021 por iniciativa do CNPq.</p>
André Cavalcante do Nascimento	Belém	DOCENTE	INDEFERIDO	<p><b>Item3</b> - O servidor solicita revisão das suas documentações referentes a função de Coordenador de Curso. Contudo, foi anexada apenas a sua portaria de nomeação, o que não é suficiente para comprovar que o servidor esteve na função até o fim da validade da portaria. A comissão de avaliação, pelo princípio da Legalidade de vinculação ao Edital e da Isonomia entre os candidatos, não tinha previsão de fazer avaliações de documentos externos aos anexados pelo candidato como pediu o edital no item 3.3.3, do mesmo modo, não é possível em fase de recurso analisar documentos novos anexados na proposta por vedação expressa do Edital no item 3.10.</p> <p><b>Item 10</b> - O servidor solicita revisão da avaliação dada as portarias de participação Colegiados e NDE emitidas em anos anteriores a 2019. Contudo, o edital é claro ao informar que serão consideradas apenas as portarias designadas no período de 2019 - 2022.</p>

Belém, 03 de fevereiro de 2023.

**Diego da Silva Smith**  
Presidente da Comissão de Seleção  
Portaria nº 2245/2022/GAB